



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação é a constante da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Impressão de Carnês de IPTU 2024, pelo sistema de impressão eletrônica a laser, com impressão de código de barras padrão FEBRABAN, no tamanho 21 x 9,9 CM, 11 folhas, sendo: 01 capa com arte gráfica, 01 notificação, 01 parcela única, 07 parcela mensais e 01 contra capa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4x0 cores sem diferenciar contribuintes devedores dos que estão em dia e as demais laminas em papel branco 75g.	Und	6440

III- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica para atender as necessidades da Administração Pública vez que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU são tributos competência do Município, de lançamento anual, referente a cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Tendo em vista que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais mediante a cobrança de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação dos serviços de impressão, montagem dos carnês de IPTU do presente exercício de 2024, vez que a Administração Pública municipal não dispõe de estrutura para execução destes serviços.

IV – DAS GENERALIDADES DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1 A cota única e as parcelas deverão ser confeccionadas com código de barras padrão Febraban, para leitura de código de barras nas agências bancárias conveniadas;

3.2 Os trabalhos serão realizados pela empresa contratada, em sua sede e com recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço de gráfico de confecção de carnês de cobrança;

3.3. O prazo para o início da prestação do serviço será a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Planejamento e Finanças

04.01.04.123.0401.2.056.3.3.90.30 Ficha 60 Fonte 1.500.000

VI - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Não há contrato.

VII – PRAZO/FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A empresa contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento do arquivo homologado e aprovação final, para confeccionar.

7.2. Antes da confecção final dos carnes, deverá ser enviados ao setor de Tributação 03 (três) carnes para aprovação.

7.3. Os Carnês confeccionados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal Brasilândia-MS, no endereço Rua Elviro Mancini, 530, CEP: 79.670-000.

VIII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor da Secretaria correspondente. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas da UNIAO,FGTS,ESTADO, TRABALHISTA, e se o fornecedor for do Município de Brasilândia o mesmo terá que apresentar a Certidão Municipal,obrigatoriamente.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contrata.

IX - INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Não há contrato

X – CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

XI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nada a citar.

Brasilândia, 25 de janeiro de 2024.

Elaborado por Rosangela Vieira dos Santos

Marcio Endrigo Duarte dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código
do documento **00124284** e chave de segurança **D03 64F BD3**.

